ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LE I Nº 097 DE 01 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e o PPA para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de **JACOBINA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de **JACOBINA DO PIAUÍ** para 2026.

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de JACOBINA DO PIAUÍ para 2026 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativo de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

I – As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II – A estrutura e organização do orçamento municipal;
III – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
IV – As disposições relativas às políticas de pessoal;
V – Disposições sobre o Orçamento da seguridade Social e sistema único de assistência social (SUAS);
V – As disposições finais;
VI – ANEXOS.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, sistema único de Assistência Social (SUAS), Educação, Habitação, Transporte e Infra-estrutura Urbana, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III – O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

VI – A promoção da cultura, esporte, lazer, turismo, da agricultura e do meio ambiente;

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

1 – Pessoal e encargos sociais;
2 – Juros e encargos da dívida;
3 – Outras despesas correntes;
4 – Investimentos;
5 – Inversões financeiras;
6 – Amortização da dívida;
7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas da Secretaria do Tesouro Nacional e também baseada na MCASP- MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá ás seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, consolidado os Poderes executivos e legislativos;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2026, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2026, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento de remuneração dos profissionais da educação na ativa da rede municipal;

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no percentual de 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 5,00% da receita corrente líquida prevista.

VII - A proposta orçamentaria permitirá em seu dispositivo, receber as propostas do orçamento impositivo, onde as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente realizada no exercício anterior e inserida no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, atendendo em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 86 de 17 de março de 2015.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá propor alterações à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de 2026 para ajustar os valores das Emendas Parlamentares Individuais garantidas em Lei, sendo que:

I - Cada parlamentar deverá cadastrar suas indicações de Emendas Parlamentares Individuais junto a este projeto de lei, contendo sua emenda específica, condicionada a metade as ações em saúde pública municipal;

II - As indicações das Emendas Parlamentares Individuais deverão ser em número de até 2 (duas) ações, para a devida inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual Exercício 2026, podendo, excepcionalmente, ser acrescido de mais uma ação para adequar aos valores residuais advindos dos cálculos do índice da Receita Corrente Líquida do Exercício 2025.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá inscrever em "Restos a Pagar" os valores dos saldos orçamentários, referentes às Emendas Parlamentares Individuais, que se verificarem no fim do exercício, na forma da Lei.

CAPITULO IV

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2026, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual – PPA para o período 2026/2029 , podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas prioridades da LDO e compatibilizar receitas e despesas caso necessários para adequação do projeto de Lei da LOA e Reformulação do PPA, ajustando-se as novas normas da contabilidade aplicada ao setor publico;

II – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA as propostas do Plano Plurianual – PPA motivadas por projetos de leis específicas.

III – Redistribuir as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Art. 14 O Quadro de Detalhamento de Despesa- (QDD), instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 15 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários.

Art. 16 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenunciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Art. 17 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 15 de agosto, as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

Art. 18 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subseqüente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 20 de agosto, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 19 A execução da lei orçamentária para 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Será divulgado na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) Até o dia 31 de janeiro de 2026, a lei orçamentária para o exercício financeiro;

b) Até sessenta dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2026;

c) Até o dia 30 de março de 2027, o balanço geral de 2026 do Município.

II – Pela Câmara Municipal:

a) Até sessenta dias subseqüentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2026;

Art. 20 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido da Reformulação no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 21 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2026 a 2029.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Art. 22 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 23 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 24 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 25 Não poderão ser incluídas na lei orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 26 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, ficando o Poder Executivo autorizado, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Demissão de servidores mantidos irregularmente no serviço público municipal;

II – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social;

III – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

IV – Proceder a concurso público e/ou teste seletivo para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;

V – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Art. 27 Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos ou para terceiro setor, reconhecidamente de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º Os Prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício financeiro.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira ás entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2026, a Lei do Orçamento Anual.

Art. 29 Os recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas em até 30 dias subseqüente ao final do exercício financeiro.

Art. 30 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25, ate o limite de 7%.

I – O repasse deverá ser orientado também pela proporção estabelecida na lei orçamentária anual. Por outro lado, o art. 29-A, § 2º, II, da Constituição Federal determina ainda que os recursos devam ser entregues ao Legislativo até o 2º

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

decênio de cada mês, sob pena do Prefeito Municipal incorrer em crime de responsabilidade. Contabilmente, esta transferência financeira será extra orçamentária.

II – Fica o poder executivo autorizado a reter do repasse mensal do legislativo, no mês subsequente ao desconto a quantia devida da contribuição previdenciária à qual o legislativo não tenha honrado sua dívida, e que tenha sido descontado dos cofres públicos do executivo, sendo este procedimento formalizado através de oficio onde que o valor do repasse mensal do legislativo sofrerá a retenção no valor igual ao que foi retido do executivo.

III - A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 15 de fevereiro de 2027 o seu Balancete do mês de dezembro do exercício de 2026, para fins de incorporação dos resultados ao Balanço Geral do Município, nos termos da Instrução Normativa TCE-PI nº 07/2020 e suas alterações.

Art. 31 Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Parágrafo Único – Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

Art. 32 Implantação do sistema de Transparência dos atos públicos conforme Lei Complementar nº131/2009, art.1º e 2º que alteram os Art. 48, e acrescentam nos Art. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C da lei 101/200 Lei de Responsabilidade Fiscal:

> “Art 1º A transparência será assegurada também mediante:
>
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
>
> II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR)”

“Art 2º A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”

“Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.”

Art. 33 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares por decreto até o limite de **50% (CINQUENTA POR CENTO)** do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

IV - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2026;

V - Assinar convênios com as esferas do Governo Federal e Estadual, para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 34 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 35 Até que lei municipal específica discipline os meios de atendimento da população situada abaixo da linha de pobreza, o Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 36 O sistema único de Assistência Social (SUAS) a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade e poderá ser feita através de despesas com:

I – Cestas de alimentos a pessoas carentes;

II – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo município;

III – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;

IV – Aquisição de medicamentos quando os serviços de saúde do Município não possam atender pelos meios usuais de atendimento;

V – Taxas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

VI – Emissão de documentos pessoais;

VII – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;

VIII – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

IX – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explicita ou implicitamente nas despesas acima.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de JACOBINA DO PIAUÍ (PI), 01 de JULHO de 2025.

Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

41.522.368/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00
Demandas Judiciais	500.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	abertura de credito especial	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
41.522.368/0001-05
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	65.014.804,17	62.739.286,02	432.676,86	95,47	66.965.248,29	64.956.290,84	432.676,73	95,66	68.974.205,74	66.904.979,57	432.676,71	95,53
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	64.209.590,75	61.962.255,07	427.318,13	94,29	66.135.878,47	64.151.802,11	427.318,00	94,48	68.119.954,82	66.076.356,18	427.317,97	94,35
Receitas Primárias Correntes	58.566.709,53	56.516.874,70	389.764,46	86,00	60.323.710,82	58.513.999,49	389.764,35	86,18	62.133.422,14	60.269.419,48	389.764,32	86,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.418.113,28	3.298.479,31	22.747,72	5,02	3.520.656,68	3.415.036,98	22.747,71	5,03	3.626.276,38	3.517.488,09	22.747,71	5,02
Transferências Correntes	54.655.766,61	52.742.814,77	363.736,94	80,26	56.295.439,60	54.606.576,42	363.736,83	80,42	57.984.302,79	56.244.773,71	363.736,81	80,31
Demais Receitas Primárias Correntes	492.829,65	475.580,61	3.279,81	0,72	507.614,54	492.386,10	3.279,81	0,73	522.842,97	507.157,68	3.279,81	0,72
Receitas Primárias de Capital	5.642.881,21	5.445.380,37	37.553,66	8,29	5.812.167,65	5.637.802,62	37.553,65	8,30	5.986.532,68	5.806.936,70	37.553,65	8,29
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.690.148,51	65.320.993,31	450.481,42	99,40	69.720.852,97	67.629.227,38	450.481,28	99,60	71.812.478,56	69.658.104,20	450.481,26	99,46
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	67.489.787,35	65.127.644,79	449.148,00	99,10	69.514.480,97	67.429.046,54	449.147,87	99,31	71.599.915,40	69.451.917,94	449.147,84	99,17
Despesas Primárias Correntes	53.765.857,17	51.884.052,17	357.814,54	78,95	55.378.832,88	53.717.467,90	357.814,44	79,11	57.040.197,87	55.328.991,93	357.814,42	79,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.714.168,20	21.919.172,32	151.163,96	33,35	23.395.593,25	22.693.725,45	151.163,91	33,42	24.097.461,05	23.374.537,21	151.163,90	33,38
Outras Despesas Correntes	31.051.688,97	29.964.879,85	206.650,59	45,60	31.983.239,63	31.023.742,45	206.650,52	45,69	32.942.736,82	31.954.454,72	206.650,51	45,63
Despesas Primárias de Capital	13.672.900,69	13.194.349,16	90.993,86	20,08	14.083.087,71	13.660.595,08	90.993,83	20,12	14.505.580,34	14.070.412,93	90.993,82	20,09
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	51.029,50	49.243,46	339,60	0,07	52.560,38	50.983,57	339,60	0,08	54.137,19	52.513,08	339,60	0,07
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-3.280.196,60	-3.165.389,72	-21.829,88	-4,82	-3.378.602,50	-3.277.244,43	-21.829,87	-4,83	-3.479.960,58	-3.375.561,76	-21.829,87	-4,82
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III	-3.280.196,60	-3.165.389,72	-21.829,88	-4,82	-3.378.602,50	-3.277.244,43	-21.829,87	-4,83	-3.479.960,58	-3.375.561,76	-21.829,87	-4,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
41.522.368/0001-05
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.000.000,00	419.078,17	92,06	62.712.321,29	453.126,98	100,00	4.712.321,29	8,12
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	5.800.000,00	41.907,82	9,21	60.236.323,20	435.236,69	96,05	54.436.323,20	938,56
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.000.000,00	419.078,17	92,06	60.712.564,23	438.677,77	96,81	2.712.564,23	4,68
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	58.000.000,00	419.078,17	92,06	59.456.321,20	429.600,80	94,81	1.456.321,20	2,51
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-52.200.000,00	-377.170,36	-82,86	780.002,00	5.635,89	1,24	52.980.002,00	-101,49
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-52.200.000,00	-377.170,36	-82,86	780.002,00	5.635,89	1,24	52.980.002,00	-101,49
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.000.000,00	21.676,46	4,76	4.200.000,00	30.347,04	6,70	1.200.000,00	40,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	2.000.000,00	14.450,97	3,17	2.500.000,00	18.063,71	3,99	500.000,00	25,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.000.000,00	-7.225,49	-1,59	100.000,00	722,55	0,16	1.100.000,00	-110,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
41.522.368/0001-05
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.014.804,17	0,00	66.965.248,29	3,00	68.974.205,74	3,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.209.590,75	0,00	66.135.878,47	3,00	68.119.954,82	3,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.690.148,51	0,00	69.720.852,97	3,00	71.812.478,56	3,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.489.787,35	0,00	69.514.480,97	3,00	71.599.915,40	3,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.280.196,60	0,00	-3.378.602,50	3,00	-3.479.960,58	3,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.280.196,60	0,00	-3.378.602,50	3,00	-3.479.960,58	3,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.739.286,02	0,00	64.956.290,84	3,53	66.904.979,57	3,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.962.255,07	0,00	64.151.802,11	3,53	66.076.356,18	3,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.320.993,31	0,00	67.629.227,38	3,53	69.658.104,20	3,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.127.644,79	0,00	67.429.046,54	3,53	69.451.917,94	3,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.165.389,72	0,00	-3.277.244,43	3,53	-3.375.561,76	3,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.165.389,72	0,00	-3.277.244,43	3,53	-3.375.561,76	3,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
41.522.368/0001-05
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

41.522.368/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	4.205.439,79	0,00	4.205.439,79	0,00	4.205.439,79	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	18.899.109,62	0,00	18.899.109,62	0,00	18.899.109,62	0,00
TOTAL	**23.104.549,41**	**0,00**	**23.104.549,41**	**0,00**	**23.104.549,41**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

41.522.368/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	356.214,20	256.321,20	326.541,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	356.214,20	256.321,20	326.541,20

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.490.145,30	6.794.732,40	6.626.625,60
DESPESAS DE CAPITAL	7.490.145,30	6.794.732,40	6.626.625,60
Investimentos	6.594.512,30	5.231.478,20	5.300.263,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	895.633,00	1.563.254,20	1.326.362,30
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
	-19.972.426,70	-12.838.495,60	-6.300.084,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

41.522.368/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR(	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
41.522.368/0001-05
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

Fiorilli SC Ltda - Software Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

41.522.368/0001-05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	230.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.270.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.270.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.270.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
AV. VEREADOR JOÃO ALM
41522368/0001-05
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**1**	**CÂMARA MUNICIPAL**		
Programa Objetivo	0001	ENCARGO LEGISLATIVO Promover as ações atraves da Câmara Municipal		
Ação	00011001	CONST. REST. E EQUIPAR SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	100	UN
Ação	00011003	AQUISIÇÃO DE VEICULO	100	UN
Ação	00011006	AQUISICAO DE EQUIP MATERIAIS PERMANENTE	100	UN
Ação	00011007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	UN
Ação	00012002	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	100	UN
Ação	00012004	ENCARGOS COM ASSESS. JURIDICA TEC. ADMINISTRATIVA	100	UN
Ação	00012007	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA	100	UN
Ação	00012014	MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E CONTÁBEIS	100	UN
Ação	00012237	ASSINATURA DE INFORMATIVOS DE REVISTAS E JORNAIS	100	UN
ORGÃO	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**		
Programa Objetivo	0001	ENCARGO LEGISLATIVO Promover as ações atraves da Câmara Municipal		
Ação	00012007	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA	100	UN
Programa Objetivo	0003	CRECHE Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00032045	INSTALAR E MANTER CRECHE	100	UN
Ação	00032126	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	100	UN
Ação	00032236	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	100	UN
Programa Objetivo	0007	DESPORTO AMADOR Incentivar a participação nas atividades e pratica do esporte.		
Ação	00071045	CONSTRUÇÃO. AMPL. E RECUP. DE CAMPOS DE FUTEBOL	100	UN
Ação	00071049	CONSTRUIR, REFORMAR, EQ. E AMPLIAR ESTÁDIO MUNICIPAL	100	UN
Ação	00072086	APOIO AO DESPORTO AMADOR	100	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
AV. VEREADOR JOÃO ALM
41522368/0001-05
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**		
Programa	0010	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO D'AGUA		
Objetivo		Ampliar a rede de distribuição de água do municipio		
Ação	00101009	CONT, RECUP, EQUIPAR POÇOS, CHAFARIZES E CX D'AGUAS	100	UN
Ação	00101010	PERFURAR E EQUIPAR POÇOS CACIMBÕES/TUBULARES	100	UN
Ação	00101011	CONT. RECUP. E REST DE ACUDES, BARRAGENS E BARREIRO	100	UN
Ação	00101017	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100	UN
Ação	00101035	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA	100	UN
Ação	00101059	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROJETO COMUNITÁRIO DE IRRIGAÇÃO	100	UN
Ação	00101097	RECUP. E DESASSOREAMENTO DE BARREIROS, AÇUDES E BARRAGENS	100	UN
Ação	00101101	CONST. REFOR, RESTAURAR E EQUIPAR CISTERNAS	100	UN
Ação	00102012	ENCARGOS COM A AGESPISA	100	UN
Ação	00102028	MANUT. E POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'AGUAS	100	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
AV. VEREADOR JOÃO ALM
41522368/0001-05
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**		
Programa	0012	ADMINISTRAÇÃO		
Objetivo		Promover as ações legislativa atraves da Câmara Municipal		
Ação	00121003	AQUISIÇÃO DE VEICULO	100	UN
Ação	00121006	AQUISICAO DE EQUIP MATERIAIS PERMANENTE	100	UN
Ação	00121076	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100	UN
Ação	00121125	REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA	100	UN
Ação	00121126	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE PARA SMFT	100	UN
Ação	00121130	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	100	UN
Ação	00121131	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO	100	UN
Ação	00122001	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES	100	UN
Ação	00122003	MANUTEÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TESOURARIA	100	UN
Ação	00122004	ENCARGOS COM ASSESS. JURIDICA TEC. ADMINISTRATIVA	100	UN
Ação	00122005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	100	UN
Ação	00122007	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA	100	UN
Ação	00122010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	0	UN
Ação	00122010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	100	UN
Ação	00122011	INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS	100	UN
Ação	00122012	ENCARGOS COM A AGESPISA	100	UN
Ação	00122014	MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E CONTÁBEIS	100	UN
Ação	00122020	ENCARGOS COM PASEP	100	UN
Ação	00122023	ENCARGOS COM A RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TV	100	UN
Ação	00122026	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	100	UN
Ação	00122037	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	UN
Ação	00122213	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	100	UN
Ação	00122224	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERV. PUBLICOS	100	UN
Ação	00122237	ASSINATURA DE INFORMATIVOS DE REVISTAS E JORNAIS	100	UN
Programa	0014	RECREAÇÃO E LAZER		
Objetivo		Apoiar as atividades para o lazer comunitario.		
Ação	00141128	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE VAQUEJADA	100	UN
Ação	00142214	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	100	UN
Programa	0018	SANEAMENTO GERAL		
Objetivo		Dotar o municipio de saneamento básico.		
Ação	00181005	IMPL., REST E AMPLIAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	100	UN
Ação	00181029	CONST. ESGOT. GALER. E CANAIS DE DRENAGEM	100	UN
Programa	0021	EDUCACAO COMPENSATORIA		
Objetivo		Manter parceria com outros enes governantes para ampliação e melhoria		
Ação	00212238	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
AV. VEREADOR JOÃO ALM
41522368/0001-05
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**		
Programa Objetivo	0037	MECANIZAÇÃO AGRICOLA Desenvolver ações para o aumento da produção agro-pecuaria e		
Ação	00371014	AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	100	UN
Ação	00371067	AQUISIÇÃOD E PATRULHA MECANIZADA	100	UN
Ação	00371070	FORTALECIMENTO DA PSICULTURA	100	UN
Programa Objetivo	0047	DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELÉTRICA Ampliar a rede de energia eletrica do municipio.		
Ação	00472016	ENCARGOS COM A CEPISA	100	UN
Programa Objetivo	0049	ADMINISTRAÇÃO CONTABIL Manter as atividaes do legislativo.		
Ação	00492014	MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E CONTÁBEIS	100	UN
Programa Objetivo	0055	FISCALIZACAO E CONTROLE Manter as atividades do legislativo.		
Ação	00552226	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100	UN
Programa Objetivo	0061	DESENVOLVIMENTO URBANO Dotar o municipio de infraestrutura básica para o desenvolvimento		
Ação	00611004	CONST AMPL REST E EQUIP PREDIO SEDE DA PREFEITURA	100	UN
Ação	00611020	CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	100	UN
Ação	00611021	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS	100	UN
Ação	00611022	CONST. REST. DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	100	UN
Ação	00611050	CONST. AMPL. REST. E EQUIPAR MATADOURO PÚBL. MUNICIPAL	100	UN
Ação	00611051	CONSTRUIR AMPL. E RECUPERAR DE CEMITÉRIO PUBLICO	100	UN
Ação	00611091	CONST. REST. E EQUIPAR PRÉDIO/COZINHA COMUNITÁRIA	100	UN
Ação	00611102	CONST. REFORMAR, RESTAURAR E EQUIPAR COZINHA COMUNITARIA	100	UN
Programa Objetivo	0063	URBANISMO Custear despesas com infra-estrutura do municipio.		
Ação	00631007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	UN
Ação	00632057	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS	100	UN
Programa Objetivo	0064	ESTRADAS VICINAIS Ampliar a rede rodoviaria municipal.		
Ação	00641032	CONST. REST. DE ESTRADAS VICINAIS	0	UN
Ação	00642061	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS	100	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
AV. VEREADOR JOÃO ALM
41522368/0001-05
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**		
Programa Objetivo	0069	ENSINO REGULAR Ampliar e manter capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00691015	CONST. AMPL. E REST. DE UNIDADES ESCOLARES	100	UN
Ação	00691016	AQUIS. DIV. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ UNIDDES ESCOLARES	100	UN
Ação	00691017	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100	UN
Ação	00691018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100	UN
Ação	00691019	CONSTR. AMPL. E REST. EQUIPAR CRECHES	100	UN
Ação	00691084	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE EM UNIDADE ESCOLAR	100	UN
Ação	00692017	PROGRAMA DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	100	UN
Ação	00692035	DISPÊNDIOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	100	UN
Ação	00692037	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	UN
Ação	00692040	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	100	UN
Ação	00692041	ENCARGOS C/ O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL	100	UN
Ação	00692084	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	100	UN
Programa Objetivo	0071	LIMPEZA PUBLICA Proporcionar limpeza pública no municipio.		
Ação	00711025	AQUIS. DE EQUIP. P/ LIMPEZA PUBLICO	100	UN
Ação	00711036	CONST. REST. AMPL. E EQUIPAR UNIDADES SANITÁRIAS	100	UN
Ação	00711037	CONSTRUÇÃO, AMPL. E RESTAURAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO	100	UN
Ação	00712056	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	100	UN
Programa Objetivo	0086	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA Propiciar aos funcionarios e servidores publicos participante nas receitas		
Ação	00862010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	100	UN
Ação	00862018	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	UN
Ação	00862026	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	100	UN
Programa Objetivo	0096	IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS Custear despesas da coordenação.		
Ação	00962119	ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA	100	UN
Ação	00962121	ENCARGOS COM PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E NOTAS	100	UN
Ação	00962122	ENCARGOS C/ ASSINATURA DE REVISTAS E JORNAIS	100	UN
Programa Objetivo	0099	RESERVA DE CONTIGENCIA Previsão de reservas para atender necessidades decorentes de		
Ação	00992027	RESERVA DE CONTIGENCIA	100	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
AV. VEREADOR JOÃO ALM
41522368/0001-05
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**		
Programa Objetivo	1001	MELHORIA HABITACIONAL Melhorar a condição da moradia da população carente.		
Ação	10011116	CONST. AMPLIAR CASAS POPULARES E MELHORIA HABITACIONAL RURAL	100	UN
Ação	10011117	CONST. RESTAURAR CASAS POPULARES E MELHORIA HABITACIONAL URB	100	UN
Programa Objetivo	1011	INFRA-ESTRUTURA BASICA Dotar o municipio de infra-estrutura básica		
Ação	10111033	CONST. REST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA	100	UN
Programa Objetivo	1013	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS Apoiar as atividades para o lazer comunitario.		
Ação	10131119	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA AO AR LIVRE	100	UN
Ação	10131128	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE VAQUEJADA	100	UN
Programa Objetivo	1026	TELEFONIA Custruir postos telefonicos.		
Ação	10262015	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONICOS	100	UN
Programa Objetivo	1029	RADIODIFUSAO Manter os serviços de radiodifução.		
Ação	10292024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	100	UN
Programa Objetivo	2026	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL Manter as atividade de devolvimento ambiental.		
Ação	20262223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	100	UN
Programa Objetivo	2032	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Orientar, coortdenar acompanhar e avaliar a gestão e os programas de		
Ação	20322112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	100	UN
Programa Objetivo	2033	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Orientar, coordenar acompanhar e avaliar a gestão e os programas de		
Ação	20332014	MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E CONTÁBEIS	100	UN
Programa Objetivo	2035	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Orientar, coordenar acompanhar e avaliar a gestão e os programas de		
Ação	20351127	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CONTROLE INTERNO	100	UN
Ação	20352014	MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E CONTÁBEIS	100	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
AV. VEREADOR JOÃO ALM
41522368/0001-05
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**		
Programa Objetivo	2037	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL Manter as qualidade de transparencia do municipio.		
Ação	20372225	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENV. RURAL E RECURSOS HÍDRICOS	100	UN
Programa Objetivo	2041	POLITICA AGRICOLA Desenvolver ações para o aumento da produção agro-pastoril e		
Ação	20411070	FORTALECIMENTO DA PSICULTURA	100	UN
Programa Objetivo	2042	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA Ampliar a rede de enrgia eletrica do municipio.		
Ação	20421031	IMPL. REST. AMPL. E EQ. REDE ELETRIFICAÇÃO URBANA/RURAL	100	UN
Ação	20422060	MANUTENÇÃO DE SERV. DE ILUMIN. PÚBLICA	100	UN
ORGÃO	**3**	**FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB**		
Programa Objetivo	0003	CRECHE Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00032045	INSTALAR E MANTER CRECHE	100	UN
Programa Objetivo	0012	ADMINISTRAÇÃO Promover as ações legislativa atraves da Câmara Municipal		
Ação	00122053	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	100	UN
Programa Objetivo	0013	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Promover do acesso dos servidores à formação academica e/ou		
Ação	00132091	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO	100	UN
Programa Objetivo	0021	EDUCACAO COMPENSATORIA Manter parceria com outros enes governantes para ampliação e melhoria		
Ação	00212238	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
AV. VEREADOR JOÃO ALM
41522368/0001-05
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**3**	**FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB**		
Programa Objetivo	0069	ENSINO REGULAR Ampliar e manter capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00691015	CONST. AMPL. E REST. DE UNIDADES ESCOLARES	100	UN
Ação	00691016	AQUIS. DIV. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ UNIDDES ESCOLARES	100	UN
Ação	00691043	CONST. REST. DA BIBLIOTECA PÚBLICA	100	UN
Ação	00691044	AQUIS. DE ACERVO P/ BIBLIOTECA PÚBLICA	100	UN
Ação	00691054	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REST. DE CENTRO CULTURAL	100	UN
Ação	00691063	CONSTUIR, AMPL, RESTAURAR E EQUIPAR CRECHES - 30%	100	UN
Ação	00691066	AQUISIÇÃO DE VEICULO -30%	100	UN
Ação	00692037	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	UN
Ação	00692041	ENCARGOS C/ O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL	100	UN
Ação	00692089	MANUT. DES. ENS. FUND E VALOR MAGISTÉRIO/FUNDEB 70%	0	UN
Ação	00692089	MANUT. DES. ENS. FUND E VALOR MAGISTÉRIO/FUNDEB 70%	100	UN
Ação	00692090	MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 30%	100	UN
Ação	00692102	ENCARGOS C/ PES. DO MAGIST. ENS. INFANTIL - 70%	100	UN
ORGÃO	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Programa Objetivo	0005	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA Desenvolver ações de vigilancia sanitaria que prevenir e controlar os		
Ação	00052093	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0	UN
Ação	00052093	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	100	UN
Ação	00052095	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB	100	UN
Ação	00052216	MANUTENÇÃO DO PAB	100	UN
Ação	00052217	MANUTENÇÃO DO PACS	100	UN
Ação	00052218	MANUTENÇÃO DO NASF	100	UN
Ação	00052219	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES DE COMB. A EDEMIAS - ACE	100	UN
Ação	00052220	MANUTENÇÃO DO PSE	100	UN
Ação	00052221	MANTUENÇÃO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	100	UN
Programa Objetivo	0009	VIGILANCIA EM SAUDE Desenvolver ações que permitam prevenir e controlar os riscos à saúde		
Ação	00092070	ENCARGOS COM VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	100	UN
Programa Objetivo	0014	RECREAÇÃO E LAZER Apoiar as atividades para o lazer comunitario.		
Ação	00141119	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA AO AR LIVRE	100	UN
Programa Objetivo	0015	ASSISTENCIA FARMACEUTICA Custerar as despesas farmaceutica		
Ação	00152216	MANUTENÇÃO DO PAB	0	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
AV. VEREADOR JOÃO ALM
41522368/0001-05
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Programa	0028	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO		
Objetivo		Dotar o municipio de infrainstrura basica para o desenvolvimento		
Ação	00282215	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0	UN
Ação	00282215	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100	UN
Programa	1011	INFRA-ESTRUTURA BASICA		
Objetivo		Dotar o municipio de infra-estrutura básica		
Ação	10111039	CONST. AMPL. REST. DE POSTOS DE SAÚDE	100	UN
Ação	10111040	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ POSTOS DE SAÚDE	100	UN
Ação	10111072	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR POSTO DE SAUDE	100	UN
Ação	10111079	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	100	UN
Ação	10111104	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0	UN
Ação	10111104	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100	UN
Ação	10111121	CONSTRUIR, AMPLI. REST. EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE	100	UN
ORGÃO	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**		
Programa	0072	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
Objetivo		Prestar assistencia às comunidade de baixa renda, promovendo		
Ação	00722200	ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS - FMAS	100	
Ação	00722226	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100	UN
Ação	00722230	MANUTENÇÃO DO PAIF	0	UN
Ação	00722230	MANUTENÇÃO DO PAIF	100	UN
Ação	00722231	MANUTENÇÃO DO CRAS	100	UN
Ação	00722232	MANUTENÇÃO DO SCFV	100	UN
Ação	00722234	MANUTENÇÃO DO IGBF	100	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 02.737.969/0001-75

Rua 29 de abril, S/N –Centro

PORTARIA 071/2025

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacobina do Piauí, no uso de poderes que lhe são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina do Piauí, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 02.737.969/0001-75

Rua 29 de abril, S/N –Centro

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina do Piauí ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º Seus objetivos são: selecionar e propor o elenco padronizado de medicamentos e materiais médico-hospitalares que deverão ser utilizados na unidade de saúde da CFT, assim como de assessorar tecnicamente a gestão nas questões referentes a medicamentos.

Art. 5º Os membros, que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), deverão ser vinculados à Secretaria Municipal de Saúde- SMS e serão nomeados através de Portaria da Secretária de Saúde.

§1º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados;

§2º A CFT poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecimento saber, vinculados ou não Secretaria Municipal de Saúde- SMS quando julgar necessário.

Art. 6º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina do Piauí.

- Jefferson da Silva Amorim - Farmacêutico

  CPF: 055.957.923-37
- Roberto Antônio de Carvalho - Médico

  CPF: 007.020.883-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 02.737.969/0001-75

Rua 29 de abril, S/N –Centro

- Leiry de Andrade Alencar Fernandes - Enfermeira

  CPF: 030.829.513-76

- Victor Shayne Sampaio Campos - Médico

  CPF: 017.887.384-54

- Fabiana da Silva Sousa – Cirurgiã-dentista

  CPF: 011.467.943-63

7° Revogam disposições em contrário.

8° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacobina do Piauí, 01 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDNA MARIA SOUSA CARVALHO
Data: 01/07/2025 12:07:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDNA MARIA SOUSA CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADODO PIAUÍ
PREFEITURAMUNICIPALDEJACOBINADOPIAUÍ–PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇAESTÁCIODEALMEIDA,Nº20–CENTRO CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Portaria 068 /2025 Jacobina do Piauí, 26 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Art. 1° - Nomear a Comissão Organizadora da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a seguinte composição:

1. Plenária do Conselho Municipal de Saúde
   a. – Letícia Marques de Oliveira

2. Coordenação Geral
   a. Presidente - Keliany Silva de Aquino
   b. Coordenadora Geral - Edna Maria de Sousa Carvalho
   c. Relatora – Ana Paula Rodrigues

3. Comissões Especiais
   a. Infraestrutura
      i. Rafaela Andrade da Cruz,;
      ii. Espedito Manoel de Sousa.
   b. Divulgação
      i. Daniela Carvalho Campos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de junho de 2025.

Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO - *.*79.103-** - 15/01/2026 09:05:28**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - IGO SANTOS BARROS - *.*40.613-** - 15/01/2026 09:06:03**